



RESOLUÇÃO N. 01/2023/PPGCA

Regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES aos estudantes do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da Universidade do Extremo Sul Catarinense (Unesc) com atividade remunerada ou outros rendimentos.

O Presidente do Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, no uso de suas atribuições e tendo em vista o deliberado pelo Colegiado Pleno, em reunião realizada no dia 16 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES aos estudantes do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PPGCA) da Unesc, com atividade remunerada ou outros rendimentos, considerando a Portaria CAPES nº 133/2023.

Art. 2º As bolsas não poderão ser acumuladas com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais.

Art. 3º A concessão de bolsas para pós-doutorandos priorizará os candidatos sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício que estejam liberados das atividades profissionais e dediquem-se integralmente às atividades do PPGCA.

Art. 4º Será permitido para pós-doutorandos o acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que esta atividade não ultrapasse 20 (vinte) horas semanais e que sejam cumpridas integralmente às atividades designadas pelo Programa.

Art. 5º A concessão de bolsas na Modalidade I (mensalidade de bolsa de pós-graduação e mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares) priorizará os candidatos sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício que estejam liberados das atividades profissionais e dediquem-se integralmente às atividades do PPGCA.

Art. 6º Será permitido o acúmulo de bolsa na Modalidade I com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que tal dedicação não ultrapasse 20 (vinte) horas semanais e que sejam cumpridas integralmente às atividades designadas pelo Programa.

Art. 7º Exigir-se-á, para concessão e manutenção das bolsas na Modalidade II (mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares), a dedicação de 20 (vinte) horas semanais para as atividades designadas pelo PPGCA.

Art. 8º Demais requisitos e atribuições seguirão a Portaria nº 149/2017, que aprova o regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC), a qual disciplina o fomento do programa para as Instituições Comunitárias de Educação Superior (ICES) e o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais.

Art. 9º O descumprimento desta Resolução implicará no cancelamento das bolsas, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela CAPES para o recebimento indevido dos benefícios.

Art. 10º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colégio Pleno do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais.

Criciúma, 30 de novembro de 2023.

Prof. Dr. ROBSON DOS SANTOS
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais